PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 054, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

"02 de Dezembro – Dia do Samba".

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *"autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá – AESBU, e contém outras disposições".*

Considerado por muitos como a maior expressão da cultura popular brasileira, o carnaval é uma das mais democráticas e tradicionais festas de nosso povo. Como tal, sempre mereceu o apoio logístico e financeiro da administração pública, não só em Ubá como também em quase todos os municípios brasileiros.

Para o carnaval de 2020, a Prefeitura se dispõe a repassar à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá – AESBU, recursos financeiros na ordem de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), desde que haja a concordância dos Senhores Vereadores, cuja oitiva se promove com a tramitação do presente projeto de lei.

Os recursos serão utilizados pelas escolas de samba e blocos carnavalescos na preparação de seus tradicionais desfiles em via pública, o que demanda a realização de despesas muito antecipadas, principalmente com a aquisição de materiais e serviços para a confecção de fantasias e adereços. Por isso, atendendo a uma solicitação da AESBU, a Prefeitura pretende repassar os recursos ainda neste mês de dezembro, para que não haja atrasos no cronograma das agremiações.

Isto, também, levando-se em conta que, a exemplo do ano anterior, como em algumas cidades do interior, os desfiles serão antecipados em uma semana, repetindo uma experiência exitosa do ano passado.

Este valor NÃO é cumulativo com o previsto no projeto de lei nº 94/2019, encaminhado a essa Câmara por intermédio da Mensagem nº 048/2019. Caso haja a aprovação do presente projeto de lei pelas Senhoras e Senhores Vereadores, não será repassado à AESBU, para o carnaval de 2020, o valor outrora previsto naquele projeto de lei (94/2019), mas apenas o constante desta Mensagem.

Isto exposto, invocando a **tramitação de urgência** prevista no art. 83 da Lei Orgânica, aguardo a manifestação do Poder Legislativo acerca do projeto de lei em questão.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Cópia p/ CCJR e COFTC
02/12/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 102/2019
(Ref.: Mensagem 054, de 02/12/2019)

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá – AESBU, e contém outras disposições.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, neste exercício, à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá – AESBU, CNPJ nº 26.136.457/0001-11, no limite de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2°. A transferência dos recursos decorrentes da subvenção autorizada obedecerá aos ditames da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3°. As despesas decorrente desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal: 02 10 0213 392 0014 0.071 335043 F-2407 e eventuais créditos suplementares.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 02 de dezembro de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

LEI Nº 3.326, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá – AESBU, com sede nesta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá – AESBU, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 26 de abril de 2004

ANTONIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá